



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contem Quarenta folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2019, às 14h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR. A não remessa desse recibo, para o e-mail, exime o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2019.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

EDITAL	3
1 PREÂMBULO	4
2 OBJETO	4
3 PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	4
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I E II.....	6
7 DA SESSÃO PÚBLICA	7
8 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	8
9 DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PREÇO.....	10
11 DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
12 DA CLASSIFICAÇÃO.....	11
13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:	11
14 DO CONTRATO	12
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16 DAS MULTAS.....	13
17 DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO	14
19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	15
20 DO PAGAMENTO	15
21 DO REAJUSTE DE PREÇOS	15
22 DA SUBCONTRATAÇÃO.....	15
23 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.....	16
24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA.....	19
ANEXO 02 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	24
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	25
ANEXO 04 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	27
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	28
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	29
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	30
ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO	31
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	32
ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO.....	33
CERTIDÃO	39
AVISO DE LICITAÇÃO.....	40



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 67/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.
PARECER JURÍDICO: 111/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 718.457,60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO COMTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

<p>Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Diário Oficial do Estado do Paraná: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/ Folha de Londrina: https://www.folhadelondrina.com.br Página Oficial do Município na Internet: http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes Página Oficial do Município na Internet: https://samaeandira.com.br Painel de Licitações do SAMAE. Site: www.tce.pr.gov.br</p>
--

DATAS DO CERTAME

<p>PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 12:00 do dia 20 de dezembro de 2019. CREDENCIAMENTO: Das 13h:50m até as 13h:59mdo dia 20 de dezembro de 2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00m do dia 20 de dezembro de 2019 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.</p>
--

ENDEREÇOS

<p>Local do Certame: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000. Fone: (43) 3538-1710 E-mail: licita.samae@gmail.com</p>

PRESIDENTE E EQUIPE

<p>PRESIDENTE: KERLIS SIMONE DE FREITAS EQUIPE DE APOIO: FERNANDO PREVIATO BAZZO, GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI, RONIVALDO VISOTO, FERNANDA LEITE BRUNAÇO. PORTARIA: <u>Nº. 405 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019</u></p>
--



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

1 PREÂMBULO

1.1 O SAMAE de ANDIRA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório para o objeto abaixo especificado, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS..**

1.2 A licitação será processada na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os serviços acima referidos serão contratados em regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Entrega e Abertura dos Envelopes: Entrega será até as 12h00m e a abertura às 14h:00m, do dia 20 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, localizada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

1.4 Este certame poderá ser gravado, com transmissão ao vivo pelo Youtube no canal “Compras Andirá”, de forma a dar transparência à população de todo o processo licitatório.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 Integra o presente edital, vinculando necessariamente os trabalhos do licitante vencedor o Termo de Referência (Anexo 01), o qual se constitui no Projeto Básico da presente licitação.

2.3 Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4 Em todas as fases será assegurada a participação da sociedade e a ampla divulgação dos estudos e propostas, em conformidade com os procedimentos definidos no Termo de Referência.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) contados da data da assinatura do contrato pelo SAMAE, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa circunstanciada e aceita pela Autarquia;

3.2 O preço máximo admitido, conforme o inciso X do caput do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, será de R\$ 718.457,60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e o pagamento será efetuado conforme cronograma estipulado no Termo de Referência – Anexo 01.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2019 da prefeitura municipal de Andirá (disponível online no website <https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/2379>)

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4 Não poderão Empresas em consórcio, em forma cooperativa e sem fins lucrativos;

4.5 Não poderão Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6 **Não poderão participar desta Tomada de Preços:**

4.6.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.6.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.6.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.5 Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR – Paraná, e seus parentes até 3º grau, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.6.6 Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

4.6.7 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

4.6.8 Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Para fins de credenciamento junto à Presidente, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade, que contenha as informações do número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital, conforme **ANEXO 03**.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 04**.

5.3 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou servidor da administração.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I E II

6.1 Os envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, sem possibilidade de visualização do conteúdo, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2019**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE II

TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2019**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2 A proposta e documentação (envelopes nº I e II) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados por via postal. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer extravio da proposta por via postal, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.2.1 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado para entrega dos envelopes, conforme consta no sumário e apenas irá participar da licitação as empresas cujo os envelopes chegarem até o horário marcado para o início da licitação, conforme consta no edital.

6.2.2 Os licitantes que optarem pela participação postal não poderão interpor recursos.

6.3 Nenhuma outra documentação (envelopes nº I e II) será recebida fora do horário estabelecido neste Edital.



7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública será, conduzida pelo Presidente e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a habilitação - envelopes nº 01, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, devendo estes estar de acordo com o item 9 deste edital.

7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado classificado para a próxima fase.

7.5 O Presidente procederá à abertura do envelope nº 02 - contendo a proposta de preço, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento do item 11 deste Edital**.

7.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.6.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.6 e 7.6.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor da licitação.

7.9 Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Presidente examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.10 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

7.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor;



7.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos deverão estar dentro do envelope I, já autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração do SAMAE, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

8.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data limite estabelecido para o recebimento e abertura dos envelopes (I e II), conforme abaixo relacionados:

9 DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o texto originário e todas as alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhadas, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração de idoneidade, conforme modelo estabelecido no anexo 05;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação em certame licitatório, conforme modelo estabelecido no anexo 06;
- g) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no anexo 07;
- h) Declaração de responsabilidade, conforme anexo 08
- i) Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, conforme modelo/sugestão no anexo 10.

9.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo ser obtida junto ao Site do Tribunal Superior do Trabalho,

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes acaso não especifique outra data de validade;
- b) Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- d) Demonstração de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;
- e) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50;

Fórmulas: $ILG = AC + RLP/PC + ELP$

$ILC = AC/PC$

$IE = PC + ELP/AT$

Onde:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

AT = Ativo Total

f) O licitante deverá realizar depósito como garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 Da Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo SAMAE de ANDIRÁ, comprovando que a Licitante visitou e conheceu as instalações, tecnologias (software, hardware, etc), materiais e procedimentos utilizados nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação. As Licitantes deverão agendar junto ao SAMAE e realizar a visita técnica até 02 (dois) dias antes da data da abertura das propostas. A empresa que decidir por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar uma declaração que dispensa esta visita, e que não alegará inviabilidade de execução do objeto. O representante do proponente, devidamente credenciado, será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

c) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

d) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa e do responsável técnico mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de ART, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

e) Na aptidão referida no item anterior deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- Execução de obra de interceptor de esgoto sanitário com travessia aérea;
- Execução de obra de interceptor de esgoto sanitário com cravação de tubo em ferro dúctil por método não destrutivo sob rodovia.

f) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

10 DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA PREÇO

A Carta-proposta de Preços deverá ser apresentada conter:

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, em 02 (duas) vias,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e contemplará as seguintes condições:

- 10.2 Conter um cronograma de desembolso financeiro para um período de 120 (cento e vinte) dias, contendo todos os custos que serão despendidos pelo licitante na execução do objeto, bem como a demonstração do BDI praticado;
- 10.3 Conter identificação do licitante constando número do CNPJ;
- 10.4 Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- 10.5 Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- 10.6 Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- 10.7 Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 10.8 Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- 10.9 O preço máximo para a consecução do objeto deste Edital de Tomada de Preços será de a somatória dos valores unitários:
- 10.10 Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.

11 DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1 O preço máximo proposto pelas empresas participantes da licitação não deverá ultrapassar o valor máximo estipulado pelo edital.
- 11.2 Propostas que apresentem preços superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital serão desclassificadas.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 13.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Sede Administrativa do SAMAE, sob pena de indeferimento.
- 13.2 a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 13.3 b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 13.4 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 13.5 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de PREÇO à Comissão Especial de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 13.7 Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.



13.8 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9 As licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

13.10 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei no 8.666/93, como segue:

13.11 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- g) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- h) Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do Art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.12 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.13 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

13.14 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em Ata.

13.15 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14 DO CONTRATO

14.1 A execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora do certame, que será notificada por escrito para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAMAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.3 Se decorrido o prazo e a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o SAMAE convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou, se preferir procederá à nova licitação.

14.4 O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

14.5 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pelo SAMAE.

14.6 Este Edital, os Termos de Referência, demais Anexos e Proposta Comercial, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

14.7 O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa e autorizada pela autoridade competente.

14.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

15.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

15.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16 DAS MULTAS

16.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com o Termo de Referência e as normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão dos serviços.

16.2 Em caso de reincidência na alínea “b”, a multa será cobrada em dobro.

16.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratado.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base a taxa percentual anual de 6%, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6 \times 0,01}{365} \qquad i = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%

17 DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela área Técnica do SAMAE, em conformidade com o Termo de Referência.

18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

18.4 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

18.5 O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 A fiscalização receberá, após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da licitação, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e de acordo com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

20.2 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

20.3 O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os cronogramas físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Notas Fiscais de Serviços/Fatura; Certidão Negativa da Previdência Social-GPS e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

20.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta das dotação(ões) orçamentária:

Para o exercício de 2019:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
60	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 520.000,00
61	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 190.000,00

Para o exercício de 2020:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
--	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 10.000,00

21 DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Nos serviços que a contratada for terceirizar deverá ser feita a Subcontratação de Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei



Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de.

23 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

23.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Fiscal de Contrato Titular: Mauro Castelhone.

Fiscal Suplente/Substituto: José Luiz Vasconcelos.

Gestor Titular: Luiz Antonio Sabino.

Gestor Suplente/Substituto: Thiago Henrique Belchior Fregolão

23.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

23.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

23.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

23.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.

23.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

23.8 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

23.9 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



23.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

23.11 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência.

23.12 Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do SAMAE de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

24.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

24.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o SAMAE de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo SAMAE de Andirá - PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Adiar a data de abertura das propostas, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

25.2 Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorridas algumas das hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada.

25.3 Alterar as condições deste Edital, demais Anexos ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.4 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Anexos, Termo de Referência e do projeto básico, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado os direitos de impugnação e recurso.

25.5 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecerão os termos do Edital.

25.6 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação, no seguinte local SAMAE de Andirá – Pr no horário de 08h00min (oito) às 17h30min (dezessete) horas, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras.

25.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

25.8 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 09 - Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10 - Declaração de Qualificação e Identificação do Representante Legal
ANEXO 11 - Minuta de Contrato

Andirá, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA

DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O município de Andirá durante mais de 20 anos, não teve investimentos em rede coletora de esgoto, e em alguns bairros não há mais condições de abertura de fossas sépticas. Com a realização desta obra, seria a primeira etapa para solucionar um grande problema relacionado a saúde pública e melhoria da infraestrutura da cidade de Andirá.

2.2 O SAMAE de Andirá, assim como o município de Andirá são comprometidos com a universalização do Saneamento Ambiental e tem por missão prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3 Na cidade de Andirá existe um sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários que atende aproximadamente 53% dos domicílios. Pela conformação topográfica local, a cidade está dividida em duas bacias, sendo uma do lado norte e outra do lado sul. Os esgotos coletados em cada uma destas bacias são conduzidos por gravidade até a respectiva Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

2.4 Esta obra do interceptor será a primeira etapa para a ampliação da rede coletora de esgoto para atender alguns bairros do município de Andirá.

2.5 Justifica-se a contratação por empreitada indireta devido à complexidade da obra, não sendo possível a sua execução por servidores desta Autarquia.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 A estimativa de consumo desta solicitação será R\$ 718.457,60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

4.2 O objeto a ser licitado depende da concessão da licença ambiental por parte do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que está sendo realizado pelo SAMAE.

4.2.1 A execução dos serviços não será iniciada até que esta licença seja concedida.

4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme os seguintes documentos, disponibilizados junto com o edital:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha orçamentaria;
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Projeto do Interceptor de Esgoto



5 DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2 O objeto da presente licitação **será entregue de forma imediata conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

5.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar o atendimento em até 120 (cento e vinte) dias, não sendo aceito atraso superiores a 120 (cento e vinte) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

5.4 Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, deverá ser readequado de acordo com projeto desta obra, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5 O(s) serviço(s) deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.6 Cada serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.7 A fiscalização receberá, após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

5.8 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 5.1 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

5.9 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

5.10 Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

5.11 Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.12 A contratação de mão-de-obra deve se atentar com a devida formalização, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários.

5.13 Conforme artigo 10 da Lei 8666/93, a obra deverá ser por execução indireta, empreitada por preço unitário.

6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

6.2 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

7 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA

7.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: conforme especificado no projeto.

8 ITENS E VALORES DO CERTAME

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
1	Construção do interceptor de esgoto sanitário no município de Andirá, conforme termo de referência constante no edital e seus anexos.	R\$ 718.457,60

8.1 Os itens e valores detalhados do serviço estão disponíveis na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo executado em regime de empreitada por preço unitário.

9 EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidos pelo SAMAE nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.2 Será necessário que a empresa sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

9.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias após Ordem de Serviço;

9.4 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;
- Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado da Paraná e da cidade de Andirá;
- Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

9.5 No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE todas as instalações executadas em bom estado de funcionamento e conservação.

9.6 A execução dos serviços será autorizada somente a partir da data de concessão da licença ambiental, cujo processo está sendo realizado pelo SAMAE.

10 MATERIAIS



10.1 Os materiais necessários aos serviços serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT.

10.2 Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação, desde o canteiro principal de obras até os locais de aplicação.

11 FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Reclamar junto ao representante ou encarregado da contratada a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- c) A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- d) A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- e) A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- f) As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato.
- g) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos por ela causados ao SAMAE ou a terceiros nos serviços executados por seus empregados, devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.
- h) A proponente vencedora deverá acatar, prontamente, as exigências e as regras de boa técnica, além de assegurar o livre acesso aos serviços em execução.

11.2 Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE para definição de diretrizes básicas. A CONTRATADA receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra;

11.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes as particularidades e ocorrências da obra, andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando:

- a) Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Equipamentos disponíveis;
- d) Avanço físico da obra com medições;
- e) Informações climáticas (caso tenham impacto no andamento dos serviços);
- f) Anotações do responsável técnico da obra.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11.4 Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado.

11.5 A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

12 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos. Serviços/materiais não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente.

12.2 As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela fiscalização da CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

12.3 Após a conferência da medição pela fiscalização esta será encaminhada para análise e aprovação. Em seguida à sua autorização, será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

13 GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por 5 (cinco) anos contados a partir da data da sua conclusão.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Nos serviços que a contratada for terceirizar deverá ser feita a Subcontratação de Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88, inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019.

15 MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1 O memorial descritivo e as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e Projeto do Interceptor de Esgoto serão disponibilizados junto com este edital em arquivo de extensão RAR.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de preço n.º ____/____, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens da Tomada de Preço nº 01/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 01/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº 01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 04 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Licitação do SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão de Licitação do SAMAE de Andirá - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº, instaurado por esse município, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº01/2019– Forma Presencial, instaurado pelo SAMAE de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇO N º01/2019, realizado pelo SAMAE de Andirá - PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº ____/____ -- Carta-Proposta.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos.

Validade da proposta: 60 dias, a partir da data de abertura do certame.

Prazo de vigência Contrato: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as previsões legais da lei 8666/1993.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA.

3 **DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, Impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS.: (representante legal da empresa))



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

Representante:

Qualificação/cargo:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Móvel:

Alternativo:

E-mail Principal:

Alternativo:

Dados bancários da empresa: Banco:

Agencia:

Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme itens de descrição de serviços constante no Projeto Básico – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

1.2 Fazem parte deste contrato o Memorial Descritivo, a Planilha orçamentaria, o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto do Interceptor de Esgoto.

1.2.1 Estes documentos foram disponibilizados em conjunto com o edital de licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e de acordo com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

4.3 O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os cronogramas físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Notas Fiscais de Serviços/Fatura; Certidão Negativa da Previdência Social-GPS e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

4.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta das dotação(ões) orçamentária(s):

Para o exercício de 2019:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
60	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 520.000,00
61	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 190.000,00

Para o exercício de 2020:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
--	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 10.000,00

4.5 É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base a taxa percentual anual de 6%, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6 \times 0,01}{365} \qquad i = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária.

Para o exercício de 2019:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
60	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 520.000,00
61	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 190.000,00

Para o exercício de 2020:

15.003.17.512.0021.2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto			
--	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002 10.000,00

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.2 O objeto do presente edital **será entregue de forma imediata conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.3 O prazo máximo para a entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser alterado conforme ocorrência de fatos supervenientes, desde que formalmente autorizados pela contratada. O prazo total de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias calendário, conforme cronograma físico (item 14).

7.4 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.5 O(s) produto(s), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

7.5.1 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

7.6 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

7.7 Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.



7.8 Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

8 CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

9 CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da



importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.6 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o presidente poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de preço nº 01/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2019 que o precedeu.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 20__.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Nome do Representante da Empresa
Responsável Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso da Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, com data de abertura para o dia **20 de dezembro de 2019**, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 05 de dezembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: Andirá 20 de dezembro de 2019 às 14h:00m

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 12h00m do dia 20 de dezembro de 2019

CRENCIAMENTO DAS 13h:50m até as 13h:59m do dia 20 de dezembro de 2019.

VALOR MÁXIMO: R\$ 718.457,60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

Locais para retirada do edital: O Edital poderá ser retirado por meio eletrônico no website do SAMAE, <https://samaeandira.com.br/publicacoes/licitacoes>, e da Prefeitura Municipal de Andirá, <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>. O edital também poderá ser retirado no portal da transparência, através do endereço <http://200.150.106.98:8081/portaltransparencia/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 05 de dezembro de 2019.

**GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE**